

AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 729.107 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
AGTE.(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS,
FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA - DF
ADV.(A/S) : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA E
OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Petição/STF nº 40.376/2016

DECISÃO

**IMPEDIMENTO – INEXISTÊNCIA –
INDEFERIMENTO.**

1. Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas dos Distrito Federal – Sindireta/DF requer a declaração de meu impedimento para apreciar o recurso. Alega que o agravado é defendido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e que minha filha, Cristiana De Santis Mendes de Farias Mello, ocupa cargo de Procuradora do aludido ente.

Anoto que a Procuradora não atuou ou atua no processo, inexistindo motivo relevante para não participar do julgamento.

RE 729107 AGR / DF

2. Indefiro o pedido.

3. Publiquem.

Brasília, 5 de agosto de 2016.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator